# LEI N.° 1.535, DE 20 DE MARÇO DE 2024

*Altera o artigo 1.º da Lei n.º 1.359, de 20 de setembro de 2021.*

O Prefeito Municipal de Mangaratiba, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte,

**LEI:**

**Art. 1.º** *Altera o artigo 1.º da Lei n.º 1.359, de 20 de setembro de 2021, que passa a vigorar com a seguinte redação:*

***"Art. 1.º** Fica criado e denominado Centro de Educação de Jovens e Adultos Municipal – CEJAM – Professora Andrea Félix de Oliveira Dias, localizado na Av. José Antônio da Costa, s/n.º, Praia do Saco, 1.º Distrito de Mangaratiba".*

**Art. 2.º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Mangaratiba, 20 de março de 2024.

***ALAN CAMPOS DA COSTA***
*Prefeito*

*/MENSAGEM N.º 003, DE 11 DE JANEIRO DE 2024.*